



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 152/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.611.000,00 (um milhão, seiscentos e onze mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
03.13.	INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV		
03.13.01.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
09.272.0078.2.260.000	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.		
11713	31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.600.000,00
11718	31.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
11.000,00		FONTE DE RECURSO 04 REC PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	
		APLICAÇÃO 612.000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	
		Total.....	R\$ 1.611.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
03.13.	INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV		
03.13.01.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
11737	99.99.88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.611.000,00
		FONTE DE RECURSO 04 REC PRÓPRIOS DA ADM INDIRETA	
		APLICAÇÃO 612.000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	
		Total.....	R\$ 1.611.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Dezembro de 2.017.